



PORTARIA Nº 013, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

“Cria a Comissão Especial de Inventário do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover a gestão dos bens que compõem seu patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO** com a finalidade de realizar o levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do Município de Lajinha/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I. SEBASTIÃO CÉSAR FRANCO – matrícula nº 067489 – Presidente;

II. LUIZ CLÁUDIO FERREIRA – matrícula nº 016241 – Secretário;

III. DAVI MENEZES OLIVEIRA – matrícula nº 066710 – Membro;

IV. MANOEL LEITE RODRIGUES – matrícula nº 063166 – Membro.

Art. 2º. À Comissão Especial de Inventário competirá:

I. Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Lajinha/MG;

II. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do município;

III. Realizar a avaliação e controle dos bens integrantes do patrimônio municipal, inclusive para fins de leilão;

IV. Elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais, verificando, na ocasião, o estado de conservação de cada item;

V. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Os servidores nomeados no art. 1º desta Portaria não terão direito a nenhum tipo de gratificação ou vantagem financeira adicional pelas funções



exercidas, seja de caráter permanente ou transitório, salvo quando previsto em lei e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos servidores integrantes da Comissão Especial de Inventário são consideradas de relevante interesse público, tendo em vista a importância do processo de inventário para a adequada gestão do patrimônio do Município de Lajinha/MG, e serão executadas em regime de dedicação e responsabilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/1/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 2/1/2025, conforme dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2013.

HUMBERTO CABRAL DA SILVA
Chefe de Gabinete